

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude

Declaração n.º 35/2014

Nos termos do n.º 10 do Artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2014 ao **Vitória Sport Clube**, NIPC 501 144 013, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

11 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

207637761

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 3058/2014

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, se torna público que, por despacho do Senhor Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi renovada a comissão de serviço do licenciado João Albino de Oliveira Vieira, no cargo de Chefe de Divisão de Tributação e Cobrança, da Direção de Finanças de Viana do Castelo, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

21 de fevereiro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

207639535

Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas

Aviso n.º 3059/2014

A Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, INA, pretende recrutar, mediante mobilidade interna na categoria, três técnicos superiores, nos termos do disposto nos artigos 59.º a 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, para o exercício de funções na Direção de Serviços de Formação e Inovação na Aprendizagem, para preenchimento de três postos de trabalho com a seguinte caracterização: Funções de conceção, planificação e organização da oferta formativa do INA e de conceção de metodologias de diagnóstico de necessidades de formação e de outras metodologias associadas ao processo formativo.

1 — Requisitos gerais de admissão:

1.1 — Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

1.2 — Estar integrado na carreira técnica superior.

2 — Local de trabalho:

Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, INA, Alameda Hermano Patrone, 1495-064 Algés.

3 — Prazo e forma de apresentação das candidaturas: os interessados devem, no prazo de dez dias úteis contados da publicação do presente Aviso, enviar requerimento dirigido à Diretora-Geral do INA, com a menção expressa da modalidade de relação jurídica de emprego detida, da carreira, da posição e nível remuneratórios e respetivo montante. Deve, ainda, ser indicado o endereço eletrónico e número de telefone para posterior contacto.

4 — Documentos que acompanham a candidatura:

4.1 — Curriculum profissional detalhado;

4.2 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias.

5 — Envio de candidaturas: As candidaturas, identificadas com a menção «Recrutamento por mobilidade interna», devem ser enviadas para: INA — Rua Filipe Folque, 44, 1069-123 Lisboa.

A presente oferta de emprego será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação.

14 de fevereiro de 2014. — A Diretora-Geral, *Mafalda Lopes dos Santos*.

207635574

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Administração Interna

Despacho n.º 3234/2014

No dia 22 de março de 2012, o militar da GNR BRUNO ALEXANDRE ALMEIDA SANTOS, que à data exercia funções no PIPS de Viseu da 3a CIPS/GIPS/UI, foi vítima de acidente em serviço.

O Decreto-lei n.º 113/2005, de 13 de julho, veio estabelecer um novo regime de compensação por invalidez permanente ou por morte, diretamente decorrente dos riscos próprios da atividade policial ou de segurança.

Com vista a apurar os factos constitutivos do direito à compensação, foi determinada a instauração do inquérito a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 113/2005, de 13 de julho, que correu termos na Unidade de Intervenção, da Guarda Nacional Republicana, concluindo o Instrutor o seu relatório nos termos seguintes:

«CONCLUSÕES [...]

1- O acidente ocorreu a 22MAR12, pelas 13h20, estando o militar, Guarda de Infantaria NM 2050335 - Bruno Alexandre de Almeida Santos, a desempenhar o serviço de intervenção em incêndio florestal, para o qual havia sido superiormente nomeado.

2- O acidente deu-se no local e tempo de serviço, verificando-se o nexo de causalidade entre o risco inerente ao exercício da função policial, o acidente sofrido e a morte do militar.

3- De acordo com o Relatório Médico-Legal, as lesões do Sinistrado, resultantes do atropelamento sofrido enquanto se encontrava a intervir em incêndio florestal, constituem causa adequada de morte.

4- O acidente foi qualificado como tendo ocorrido em serviço, por despacho de 21SET12 do Exmo. 2.º Comandante-Geral.

5- O valor por compensação por morte a atribuir aos beneficiários é de EUR 121.250 (cento e vinte e um mil e duzentos e cinquenta euros).

6- Os beneficiários são Sílvia Maria Lourenço Marques, na qualidade de cônjuge sobrevivente, [...] e Afonso Marques de Almeida, na qualidade de filho, de acordo com documento elaborado em 24 de abril de 2012 pela Conservatória do Registo Civil de Viseu. [...]».

O relatório do inquérito foi homologado a 30 de julho de 2013, por despacho do Senhor Comandante-Geral, em substituição, da Guarda Nacional Republicana, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 113/2005, de 13 de julho.

Estão, deste modo, observados todos os requisitos legais para a atribuição da compensação especial por morte, prevista no artigo 1.º do mesmo diploma, ao cônjuge e ao descendente do Guarda de Infantaria Bruno Alexandre de Almeida Santos, respetivamente Sílvia Maria Lourenço Marques e Afonso Marques de Almeida, melhor identificados nos autos de inquérito a que se alude supra, únicos beneficiários nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 113/2005, de 13 de julho, determina-se:

1- É concedida conjuntamente a Sílvia Maria Lourenço Marques, na qualidade de cônjuge do Guarda de Infantaria Bruno Alexandre de Almeida Santos, e ao seu filho, Afonso Marques de Almeida, a compensação especial prevista no artigo 1.º do Decreto-lei n.º 113/2005, de 13 de julho, por morte do seu marido e pai, ocorrida em 25 de março de 2012.

2- O valor da compensação conferida no número anterior, calculado nos termos do disposto nos números 1 e 5 do artigo 4.º do mesmo diploma legal, é de EUR 121.250 (cento e vinte e um mil duzentos e cinquenta euros).

17 de fevereiro de 2014. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*, Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. — Pelo Ministro da Administração Interna, *Fernando Manuel de Almeida Alexandre*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna.

207635266